



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

PROPOSIÇÃO  
Substitutivo ao PL 4860/2016

AUTOR

PARTIDO

UF

PÁGINA  
01/01

1. [ ] SUPRESSIVA 2. [ ] SUBSTITUTIVA 3. [ ] MODIFICATIVA 4. [X] ADITIVA 5. [ ] AGLUTINATIVA

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA

Inclua-se no Artigo 18 o seguinte parágrafo 7º:

§ 7º É vedado o pagamento do frete por qualquer outro meio ou forma diverso do previsto no caput deste artigo ou em seu regulamento.

#### JUSTIFICATIVA

O artigo 18 do substitutivo teve a finalidade de reproduzir o artigo 5º A instituído pela Lei 12.249, de 2010, na Lei 11.442, com a finalidade de proibir o uso da carta frete. A proposta visa restabelecer a proibição de outra forma de pagamento ao TAC que não seja o previsto em lei.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres nossos Pares para a aprovação desta Emenda.

PARLAMENTAR

Deputado GONZAGA PATRIOTA